

RESOLUÇÃO N° 051/2009-CG

Dispõe sobre pedido de revisão interposto contra a decisão do Conselho de Gestão referente ao Auto de Infração n° 1553, em nome da empresa Ipê Turismo Ltda. (Processo Administrativo n° 200800029000954)

O Conselho de Gestão da Agência Goiana de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos, no uso de suas competências legais e,

Considerando o disposto no inciso VIII, do art. 11, da Lei n° 13.569, de 27 de dezembro 1999, o qual estabelece que todas e quaisquer questões afetas às atividades de regulação, controle e fiscalização dos serviços públicos regulados e fiscalizados, apresentados pelo Presidente da AGR, deverão ser deliberados pelo Conselho de Gestão;

Considerando o disposto na Lei Estadual n° 14.480, de 16 de julho de 2003, que, dispõe sobre a fiscalização do transporte clandestino de passageiros no Estado de Goiás;

Considerando o artigo 65 da lei 13.800 de 18 de janeiro de 2001, que dispõe que *os processos administrativos de que resultem sanções poderão ser revistos, a qualquer tempo, a pedido ou de ofício, quando surgirem fatos novos ou circunstâncias relevantes suscetíveis de justificar a inadequação da sanção.*

Considerando que a Ipê Turismo Ltda. apresentou Pedido de revisão, demonstrando seu inconformismo com a decisão do Conselho de Gestão;

Considerando a decisão do Conselho de Gestão, em reunião realizada em 20/03/2009.

RESOLVE:

Art. 1º - Conhecer e negar provimento ao pedido de revisão apresentado pela empresa, Ipê Turismo Ltda. contra a decisão do Conselho de Gestão da AGR, consubstanciada na Resolução n° 277/2008, que manteve os efeitos legais do Auto de Infração 1553, lavrado contra si em 08/02/2008, por infringência ao que estabelece o art. 1º, inciso I, da Lei Estadual n° 14.480/2003, devido à inexistência de fato novo relevante que pudesse alterar a decisão proferida.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Conselho de Gestão da Agência Goiana de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos, em Goiânia, aos 20 dias do mês de março de 2009.

DANILO GUIMARÃES CUNHA
Vice-Presidente em exercício